



CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO ELETRÔNICO

DATA: 05/10/2026

VALOR GLOBAL: R\$ 0,00

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 1194/2026

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2026

EMENTA

ALTERA O INCISO X DO ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 552, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025, EM RELAÇÃO ÀS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DE GESTOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E GESTOR DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

AUTOR(ES)

PODER EXECUTIVO

PROTOCOLO PROTG-323900-1G8O6V-4H4D8D

DATA/HORA 05/10/2026 15:47:06

REGIME ORDINÁRIO

ORIGEM PODER EXECUTIVO





MENSAGEM Nº 85, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº

00018/2026

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre alterações para dois pontos da Lei Municipal nº 552, de fevereiro de 2025, relativos às atribuições e à forma de provimento de duas funções de confiança próprios da SEEDU: Gestor da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Gestor da Rede Municipal de Educação Infantil.

Quanto à forma de provimento:

Atualmente, a função é privativa de servidor ocupante do cargo de Professor. Entendemos não ser adequado que a gestão de toda uma rede de ensino — seja da Educação Infantil, seja do Ensino Fundamental — seja exercida por um profissional sem experiência ou vivência em gestão escolar, ainda que qualificado do ponto de vista pedagógico. É essa vivência prática que confere ao gestor subsídios e propriedade para, junto com a equipe gestora de cada unidade escolar diretor, vice-diretor e coordenador, equacionar as demandas próprias da comunidade escolar. Propomos, assim, que a função possa ser exercida também por diretores, vice-diretores e coordenadores escolares, e que, em qualquer caso, inclusive, quando exercida por professor, seja exigida experiência comprovada em gestão escolar.

Quanto a redação das atribuições:

Foi necessário também alterar trechos que empregavam o termo "supervisionar", de modo que essa atribuição não se confunda com a supervisão de ensino, função própria de servidores ocupantes de cargo efetivo. Essa sobreposição de termos vinha gerando confusão de papéis e atritos na atuação cotidiana entre gestores de rede e supervisores de ensino.

Além disso, a redação passou a exigir a vivência in loco do cotidiano das unidades escolares, e não apenas visitas pontuais, de modo a assegurar um gerenciamento mais efetivo, exercido a partir da experiência prática dos desafios cotidianos da escola e voltado a



auxiliar a equipe gestora escolar a melhor se posicionar no desempenho de suas próprias atribuições.

Essas são, Senhor Presidente, as razões que justificam a presente iniciativa, que submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, esperando contar com a aprovação dos Nobres Vereadores.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
DANIEL DAVID
Presidente da Câmara Municipal de
VOTUPORANGA-SP.



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 00018/2026

(Altera o inciso X do Anexo IV da Lei Complementar nº 552, de 19 de fevereiro de 2025, em relação às Funções de Confiança de Gestor da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Gestor da Rede Municipal de Educação Infantil da Secretaria Municipal da Educação)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ART. 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O inciso X, do Anexo IV da Lei Complementar nº 552, de 19 de fevereiro de 2025, em relação às Funções de Confiança de Gestor da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Gestor da Rede Municipal de Educação Infantil, da Secretaria Municipal da Educação, passa a vigorar conforme o Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 2 de outubro de 2026.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal



Anexo I

(a que se refere o art. 1º desta Lei Complementar)

Altera o inciso X do Anexo IV da Lei Complementar nº 552, de 19 de fevereiro de 2025
(em relação às Funções de Confiança de Gestor da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Gestor da Rede Municipal de Educação Infantil da Secretaria Municipal da Educação)

“ANEXO IV

**Descrição de atribuições dos cargos em comissão, das
funções de confiança e formas de provimento.**

X.SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEEDU

Função de Confiança	Forma de provimento
Gestor da Rede Municipal de Ensino Fundamental	Função de Confiança, a ser exercida exclusivamente por servidor de cargo efetivo, integrante da classe permanente da carreira do magistério municipal, ocupante do cargo de Professor, Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola ou Coordenador Escolar da Rede Municipal de Ensino, desde que comprovada experiência em gestão escolar
Requisito da função: Ensino Superior Completo. Conhecimento em Informática. Experiência comprovada em gestão escolar. Habilidades comprovadas incluindo comunicação eficaz, empatia e resolução de conflitos. Capacidade de liderança. Dois anos de admissão em concurso público.	

1. Atua em consonância com o Secretário Municipal da Educação na programação global e nas tarefas de organização escolar, recrutamento, seleção e avaliação de pessoal para o ensino fundamental;
2. Assegura o cumprimento das políticas públicas do município para a educação;
3. Orienta, acompanha e avalia as propostas pedagógicas das unidades escolares;
4. Em nível de planejamento, coordenação e acompanhamento da rede municipal de ensino, atua, periodicamente, na execução da proposta pedagógica, por meio de reuniões com diretores e técnicos das unidades escolares;



GABINETE DO PREFEITO

5. Planeja, organiza e desenvolve eventos da Secretaria Municipal da Educação, em conjunto com o Secretário Municipal;
6. Atua in loco nas unidades escolares, acompanhando o dia a dia da equipe gestora escolar (Diretores, Vice-Diretores e Coordenadores), auxiliando no alinhamento às diretrizes da Secretaria Municipal da Educação e apoiando a equipe no equacionamento de dilemas, problemas e conflitos, sem prejuízo das atribuições e responsabilidades próprias de cada integrante da equipe gestora escolar;
7. Respeitadas as atribuições técnicas próprias dos profissionais responsáveis, coordena e programa a execução das atividades de recuperação dos alunos;
8. Planeja e desenvolve, em conjunto com os coordenadores pedagógicos, as orientações didático-pedagógicas para os profissionais do magistério, relativas à organização do trabalho;
9. No âmbito da gestão da Rede Municipal de Ensino, acompanha, avalia e controla as atividades curriculares das unidades escolares;
10. Atua nas ações propostas pela Secretaria Municipal da Educação, respeitadas as atribuições técnicas próprias dos profissionais responsáveis;
11. Promove a integração das ações pedagógicas e administrativas;
12. Subsidiaria a equipe no trabalho de orientação e acompanhamento das ações pedagógicas das escolas;
13. Acompanha, no âmbito de suas competências, as equipes e servidores vinculados às atividades sob sua gestão, incentivando iniciativas de formação, desenvolvimento e treinamento e avaliando os resultados das ações desenvolvidas.
14. Executa diretamente ou em conjunto com outros níveis hierárquicos outras atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo Secretário Municipal de Educação.

Função de Confiança	Forma de provimento
Gestor da Rede Municipal de Educação Infantil	Função de Confiança, a ser exercida exclusivamente por servidor de cargo efetivo, integrante da classe permanente da carreira do magistério municipal, ocupante do cargo de Professor, Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola ou Coordenador Escolar da Rede Municipal de Ensino, desde que comprovada experiência em gestão escolar
Requisito da função: Ensino Superior Completo. Conhecimento em Informática. Experiência comprovada em gestão escolar. Habilidades comprovadas incluindo comunicação eficaz, empatia e resolução de conflitos. Capacidade de liderança. Dois anos de admissão em concurso público.	

1. Atua em consonância com o Secretário Municipal da Educação na programação global e nas tarefas de organização escolar, recrutamento, seleção e avaliação de pessoal para a educação infantil;



2. Assegura o cumprimento das políticas públicas do município para a educação;
3. Em nível de planejamento, coordenação e acompanhamento da rede municipal de ensino, atua na orientação, acompanhamento e avaliação das propostas pedagógicas das unidades escolares;
4. Em articulação com as equipes gestoras das unidades escolares e, respeitadas as atribuições técnicas próprias dos profissionais responsáveis, acompanha os projetos pedagógicos desenvolvidos pelas unidades escolares;
5. No âmbito da gestão da Rede Municipal de Ensino, acompanha, avalia e controla as atividades curriculares das unidades escolares;
6. Em nível de planejamento, coordenação e acompanhamento da rede municipal de ensino, atua, periodicamente, na execução da proposta pedagógica, por meio de reuniões com diretores e técnicos das unidades escolares;
7. Coordena, periodicamente, a execução da proposta pedagógica, por meio de reuniões com diretores e coordenadores pedagógicos das unidades escolares;
8. Planeja, organiza e desenvolve eventos da Secretaria Municipal da Educação, em conjunto com o Secretário Municipal;
9. Atua in loco nas unidades escolares, acompanhando o dia a dia da equipe gestora escolar (Diretores, Vice-Diretores e Coordenadores), auxiliando no alinhamento às diretrizes da Secretaria Municipal da Educação e apoiando a equipe no equacionamento de dilemas, problemas e conflitos, sem prejuízo das atribuições e responsabilidades próprias de cada integrante da equipe gestora escolar;
10. Planeja e desenvolve, em conjunto com os coordenadores pedagógicos as orientações didático-pedagógicas para os profissionais do magistério, relativas à organização do trabalho;
11. Executa ações propostas pelo Secretário Municipal da Educação;
12. Participa da elaboração da visão e missão institucional e define as metas e objetivos educacionais;
13. Disponibiliza insumos para nortear políticas públicas relativas a educação infantil por meio do levantamento das necessidades educacionais;
14. Participa de reuniões, comissões e grupos de trabalho;
15. Promove a integração das ações pedagógicas e administrativas;
16. Subsidiaria a equipe no trabalho de orientação e acompanhamento das ações pedagógicas das escolas;
17. Acompanha, no âmbito de suas competências, as equipes e servidores vinculados às atividades sob sua gestão, incentivando iniciativas de formação, desenvolvimento e treinamento e avaliando os resultados das ações desenvolvidas.
18. Executa diretamente ou em conjunto com outros níveis hierárquicos outras atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo Secretário Municipal de Educação.

.....”



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F7A8-B65A-ACF2-5C1F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 02/10/2026 15:39:35 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/F7A8-B65A-ACF2-5C1F>



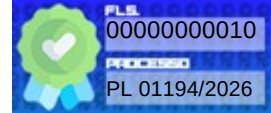
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2026**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 1194/2026** em **05/10/2026** às **15:58:51**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 5 de outubro de 2026.

PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 05/10/2026 15:58:52 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-1F5J2Q-6D7V7A-1H3M5G | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





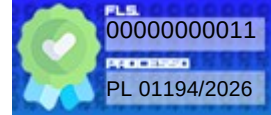
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO E RECEBIMENTO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2026

CERTIFICO e dou fé que o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2026**, foi encaminhado ao(s) destinatário(s) abaixo relacionado(s), em **05/10/2026** às **18:23:49**.

MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO

INÍCIO DA TRAMITAÇÃO APÓS LEITURA NO EXPEDIENTE DA 35ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026

DESTINATÁRIO(S)

STATUS

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO

CONFIRMADO

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 5 de outubro de 2026.

PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI
AUXILIAR PARLAMENTAR



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ENCAMINHAMENTO À PROCURADORIA LEGISLATIVA

VOTUPORANGA/SP, 5 de outubro de 2026

Encaminha PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 18/2026 à **PROCURADORIA LEGISLATIVA** para parecer jurídico, consoante ao disposto na Resolução nº 1, de 24 de janeiro de 2023.

DANIEL DAVID
PRESIDENTE

ENCAMINHADO E RECEBIDO PELA PROCURADORA LEGISLATIVA **ROSELAINE CORREIA**

ROSELAINE CORREIA
PROCURADORA LEGISLATIVA

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 05/10/2026 18:20:24 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113621-4W6A7I-8Y004V | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





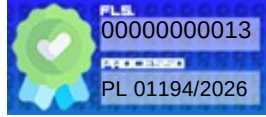
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	05/10/2026 19:02:49

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 128.0.0.181 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: MgTadpZI/U8J8g== | VALID_FROM: 2025-12-18 19:07:06 | VALID_TO: 2026-12-18 19:07:06 | FINGERPRINT: FFA44D3F1185A028977E41F9DA0433B3913C8C6F | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 19058B56020389EE7927B58042DA09DD7311E4CE | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
ROSELAINE CORREIA	DOCUMENTO ASSINADO	06/10/2026 09:49:07

FRIENDLY_NAME: ROSELAINE CORREIA:40016971817's AC SyngularID Multipla ID | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 128.0.0.231 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: AJAuGlajE8BeML0= | VALID_FROM: 2026-06-15 18:30:48 | VALID_TO: 2028-06-14 18:30:48 | FINGERPRINT: 76D16CFF7FCCE3E0238AB84CC110B50CA0CDB538 | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 4D0DC74FDEBC82FAF488F5420C88469A9798CF56 | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **ENCAMINHAMENTO À PROCURADORIA LEGISLATIVA** - chave de acesso: **PROTM-113621-4W6A7I-8Y004V**, adicionado em **05/10/2026 às 18:20:24**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.





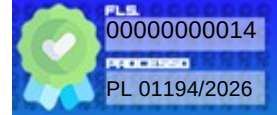
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ENCAMINHAMENTO À PROCURADORIA LEGISLATIVA**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 1194/2026** em **05/10/2026 às 18:20:24**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 5 de outubro de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 05/10/2026 18:20:32 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-4T1E4A-4A7D1W-7N6V4G | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

VOTUPORANGA/SP, 5 de outubro de 2026

Encaminha PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 18/2026, para a **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, obedecendo dispositivo regimental.

DANIEL DAVID
PRESIDENTE

RECEBIDO E ENCAMINHADO À RELATORA SRa. **NATIELLE GAMA**

VILMAR DA FARMÁCIA
PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, VILMAR DA FARMÁCIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 05/10/2026 18:20:32 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113624-7Q4Q7N-8N3B6J | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





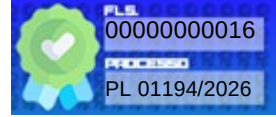
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	05/10/2026 19:02:49

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 128.0.0.181 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: MgTadpZI/U8J8g== | VALID_FROM: 2025-12-18 19:07:06 | VALID_TO: 2026-12-18 19:07:06 | FINGERPRINT: FFA44D3F1185A028977E41F9DA0433B3913C8C6F | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 19058B56020389EE7927B58042DA09DD7311E4CE | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
VILMAR FERREIRA DA SILVA	DOCUMENTO ASSINADO	05/10/2026 18:33:12

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 128.0.0.194 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: AN/g0kaWZndrHBQ= | VALID_FROM: 2025-12-23 14:42:21 | VALID_TO: 2026-12-23 14:42:21 | FINGERPRINT: 4625D2816D4080768D21527ECB99758AFDA807E0 | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 91B931F2950359670B1FC7B622CB61AB1F3EF5DC | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO** - chave de acesso: **PROTM-113624-7Q4Q7N-8N3B6J**, adicionado em **05/10/2026 às 18:20:32**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.





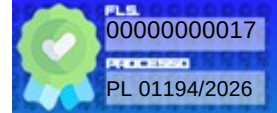
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 1194/2026** em **05/10/2026** às **18:20:32**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 5 de outubro de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 05/10/2026 18:20:40 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-M-3Y0E1I-2D4C6V-1E2D0C | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

VOTUPORANGA/SP, 5 de outubro de 2026

Encaminha PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 18/2026, para a COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, obedecendo dispositivo regimental.

DANIEL DAVID
PRESIDENTE

RECEBIDO E ENCAMINHADO À RELATORA SRa. **DÉBORA CÂMARA ROMANI**

NATIELLE GAMA
PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, NATIELLE GAMA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 05/10/2026 18:20:40 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113627-6N5IOT-5S3H1G | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





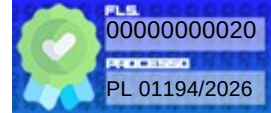
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 1194/2026** em **05/10/2026 às 18:20:40**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 5 de outubro de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

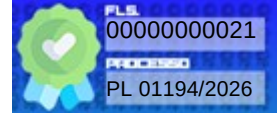
Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 05/10/2026 18:20:47 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-M-0Z8C4X-8C7I3D-1Z8Z2T | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 1194/2026

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2026

RELATORA: NATIELLE GAMA

Senhor Presidente,

A proposta legislativa em análise altera a Lei Municipal nº 552, de fevereiro de 2025, quanto às atribuições e à forma de provimento das funções de confiança de Gestor da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Gestor da Rede Municipal de Educação Infantil.

A proposição insere-se na competência privativa do Poder Executivo, ao dispor sobre a organização, as atribuições e o provimento das funções vinculadas à estrutura da Administração Municipal.

As alterações propostas, especialmente a exigência de experiência comprovada em gestão escolar e a ampliação das possibilidades de provimento, mostram-se compatíveis com a natureza das funções. Do mesmo modo, o aperfeiçoamento das atribuições contribui para delimitar a atuação dos gestores de rede em relação às funções de supervisão de ensino, evitando sobreposição de competências.

Diante do exposto, esta Comissão manifesta-se favoravelmente à constitucionalidade, legalidade e regular tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 18/2026.

É o parecer.

Sala das Comissões, 6 de outubro de 2026.

NATIELLE GAMA

RELATOR

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Aprova e recomenda o parecer da Sra. Relatora

VILMAR DA FARMÁCIA

PRESIDENTE

SARGENTO MORENO

VICE-PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





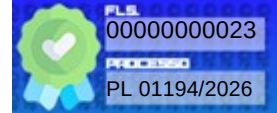
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 1194/2026** em **07/10/2026** às **10:40:27**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 7 de outubro de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 07/10/2026 12:26:28 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-1D5Z2G-0R0H1Y-5J0C4G | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga
PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 1194/2026

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2026

RELATORA: DÉBORA ROMANI

Senhor Presidente,

A proposta legislativa em análise altera a Lei Municipal nº 552, de fevereiro de 2025, quanto às atribuições e à forma de provimento das funções de confiança de Gestor da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Gestor da Rede Municipal de Educação Infantil.

Após análise, verifica-se que as alterações propostas contribuem para o aprimoramento da gestão da rede municipal de ensino, ao exigir experiência comprovada em gestão escolar e permitir que as funções sejam exercidas por profissionais com vivência nas diferentes etapas da gestão das unidades escolares.

Do mesmo modo, o aperfeiçoamento das atribuições dos gestores de rede, com a delimitação de suas funções em relação à supervisão de ensino, contribui para maior clareza na atuação dos profissionais e para o acompanhamento mais efetivo das necessidades das unidades escolares.

Diante do exposto, esta Comissão, no âmbito de sua competência, manifesta-se favoravelmente ao regular prosseguimento da proposta legislativa.

É o parecer.

Sala das Comissões, 6 de outubro de 2026.

DÉBORA ROMANI

RELATORA

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aprova e recomenda o parecer da Sra. Relatora

NATIELLE GAMA

PRESIDENTE

RICARDO BOZO

VICE-PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br





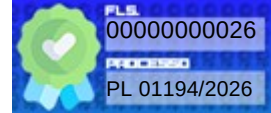
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 1194/2026** em **07/10/2026** às **10:40:32**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 7 de outubro de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 07/10/2026 12:32:57 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-7X4Z8H-2M010M-0H5Z4I | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROCURADORIA DO PODER LEGISLATIVO DE VOTUPORANGA

PARECER JURÍDICO Nº: 273

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

REFERENTE AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2026

ASSUNTO: Altera o inciso X do Anexo IV da Lei Complementar nº 552, de 19 de fevereiro de 2025, em relação às Funções de Confiança de Gestor da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Gestor da Rede Municipal de Educação Infantil da Secretaria Municipal da Educação.

DIREITO CONSTITUCIONAL. PROCESSO LEGISLATIVO. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2026- ALTERA O INCISO X DO ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 552, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025, EM RELAÇÃO ÀS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DE GESTOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E GESTOR DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. FUNÇÕES DE CONFIANÇA DE GESTOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E DE GESTOR DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL. COMPETÊNCIA LEGISLATIVA MUNICIPAL. INICIATIVA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. ALTERAÇÃO DA FORMA DE PROVIMENTO E DAS ATRIBUIÇÕES DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA. ART. 37, V, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. MANUTENÇÃO DA EXIGÊNCIA DE PROVIMENTO POR SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO EFETIVO. AMPLIAÇÃO DO ROL DE SERVIDORES ELEGÍVEIS. EXIGÊNCIA DE EXPERIÊNCIA EM GESTÃO ESCOLAR. RAZOABILIDADE E COMPATIBILIDADE COM OS PRINCÍPIOS DA



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

EFICIÊNCIA E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA. APRIMORAMENTO DAS ATRIBUIÇÕES. AUSÊNCIA DE CRIAÇÃO DE NOVAS FUNÇÕES, ALTERAÇÃO REMUNERATÓRIA OU IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO. CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 552/2025. QUÓRUM DE MAIORIA ABSOLUTA. REGULAR TRAMITAÇÃO. CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga:

I- DO RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise ao Projeto de Lei Complementar nº 18/2026, de autoria do Poder Executivo, que ***“Altera o inciso X do Anexo IV da Lei Complementar nº 552, de 19 de fevereiro de 2025, em relação às Funções de Confiança de Gestor da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Gestor da Rede Municipal de Educação Infantil da Secretaria Municipal da Educação”***.

Conforme justificativa apresentada pelo Poder Executivo, o incluso Projeto de Lei Complementar dispõe sobre alterações para dois pontos da Lei Municipal nº 552, de fevereiro de 2025, relativos às atribuições e à forma de provimento de duas funções de confiança próprias da SEEDU: Gestor da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Gestor da Rede Municipal de Educação Infantil.

Quanto à forma de provimento:



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Atualmente, a função é privativa de servidor ocupante do cargo de Professor. Entendemos não ser adequado que a gestão de toda uma rede de ensino — seja da Educação Infantil, seja do Ensino Fundamental — seja exercida por um profissional sem experiência ou vivência em gestão escolar, ainda que qualificado do ponto de vista pedagógico. É essa vivência prática que confere ao gestor subsídios e propriedade para, junto com a equipe gestora de cada unidade escolar — diretor, vice-diretor e coordenador —, equacionar as demandas próprias da comunidade escolar. Propomos, assim, que a função possa ser exercida também por diretores, vice-diretores e coordenadores escolares, e que, em qualquer caso, inclusive quando exercida por professor, seja exigida experiência comprovada em gestão escolar.

Quanto à redação das atribuições:

Foi necessário também alterar trechos que empregavam o termo “supervisionar”, de modo que essa atribuição não se confunda com a supervisão de ensino, função própria de servidores ocupantes de cargo efetivo. Essa sobreposição de termos vinha gerando confusão de papéis e atritos na atuação cotidiana entre gestores de rede e supervisores de ensino.

Além disso, a redação passou a exigir a vivência *in loco* do cotidiano das unidades escolares, e não apenas visitas pontuais, de modo a assegurar um gerenciamento mais efetivo, exercido a partir da experiência prática dos desafios cotidianos



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

da escola e voltado a auxiliar a equipe gestora escolar a melhor se posicionar no desempenho de suas próprias atribuições.

Instruem o pedido, no que interessa: **(i)** Minuta do projeto de Lei Complementar n.º 18/2026, com a respectiva justificativa; e **(ii)** Anexo I.

Em síntese, eis o relato dos fatos.

Passo a análise Jurídica.

II- DA ANÁLISE JURÍDICA

II.1. Da competência e iniciativa legislativa

A matéria versada no PLC nº 18/2026 insere-se na competência legislativa do Município, pois trata da organização administrativa e do provimento de funções de confiança no âmbito da Administração Pública municipal direta, matéria de **interesse local** (art. 8º, I, da Lei Orgânica do Município).

A iniciativa legislativa é **privativa do Chefe do Poder Executivo**, nos termos do art. 38, parágrafo único, incisos V e VI, da Lei Orgânica do Município, que reserva ao Prefeito a propositura de leis sobre ***“criação e extinção de cargos, funções e empregos na administração direta, indireta e fundacional, bem como a***



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

fixação da respectiva remuneração” e “criação, estrutura e atribuições de órgãos da administração pública municipal direta, indireta e fundacional”.

O projeto em análise altera atribuições e forma de provimento de funções de confiança já existentes, sem criar cargos ou majorar despesas, o que se amolda perfeitamente à competência privativa do Executivo.

Ademais, a Lei Complementar nº 552/2025, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa da Prefeitura, foi editada com fundamento no art. 62 da Lei Orgânica, que estabelece que “Lei Complementar de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal estabelecerá as atribuições dos Secretários Municipais”.

A alteração de anexo dessa lei complementar, portanto, segue a mesma reserva de iniciativa.

II.II. Da constitucionalidade material

O projeto não viola a Constituição Federal. As funções de confiança, conforme o art. 37, inciso V, da CF/88, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento, e devem ser exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo.

A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, especialmente no Tema 1.010 da repercussão geral, estabelece que funções dessa natureza não podem ser



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

utilizadas para o desempenho de atividades meramente burocráticas, técnicas ou operacionais, devendo suas atribuições estar descritas de forma clara e objetiva na própria legislação.

No caso em análise, a alteração promovida pelo Projeto de Lei Complementar busca justamente delimitar e aperfeiçoar as atribuições dos Gestores da Rede Municipal de Ensino Fundamental e de Educação Infantil, mantendo-as vinculadas à atividade de gestão, orientação e acompanhamento da política educacional no âmbito da rede municipal.

O PLC nº 18/2026 mantém essa exigência, pois a forma de provimento continua restrita a servidores de cargo efetivo integrantes da classe permanente da carreira do magistério municipal, apenas ampliando o rol de cargos elegíveis (Professor, Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola e Coordenador Escolar) e exigindo comprovada experiência em gestão escolar.

A exigência de experiência em gestão escolar é **razoável e proporcional**, pois se trata de função de direção e assessoramento superior, que demanda conhecimento prático da realidade das unidades escolares. A medida atende aos princípios da **eficiência** e da **moralidade administrativa** (art. 37, caput, da CF/88), pois busca qualificar o exercício da função e evitar a sobreposição de atribuições com a supervisão de ensino, que é privativa de cargo efetivo específico.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

A alteração das atribuições, com a substituição do verbo “supervisionar” por “orientar, acompanhar e avaliar”, e a inserção de atuação “*in loco*”, não configura criação de novas competências estranhas à função, mas sim **aprimoramento da descrição das atividades**, compatível com a natureza de gestão da rede municipal de ensino. Não há violação ao princípio da legalidade, pois as atribuições permanecem vinculadas à área educacional e subordinadas ao Secretário Municipal da Educação.

II.III. Da legalidade e conformidade com a Lei Complementar nº 552/2025

A Lei Complementar nº 552/2025, em seu art. 1º, dispõe sobre a organização e as competências gerais dos órgãos e das unidades que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura, bem como as formas de provimento dos cargos em comissão e das funções de confiança.

O Anexo IV da referida lei descreve as atribuições dos cargos em comissão, das funções de confiança e formas de provimento, sendo o inciso X destinado à Secretaria Municipal da Educação – SEEDU.

O PLC nº 18/2026 altera exatamente o inciso X do Anexo IV, mantendo a estrutura normativa e a referência remuneratória (FC-7) das funções de Gestor da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Gestor da Rede Municipal de Educação Infantil, conforme consta do Anexo II-A da LC nº 552/2025.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Não se identifica, a partir do conteúdo da proposição, aumento de despesa decorrente da alteração legislativa, uma vez que o projeto não cria novas funções de confiança, não altera a referência remuneratória e não modifica o quantitativo das funções existentes, limitando-se a alterar sua forma de provimento e a descrição de suas atribuições.

Nessa perspectiva, não se evidencia, em princípio, a hipótese de aumento de despesa a que se refere o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, sem prejuízo da verificação, pelo Poder Executivo, da existência de eventual repercussão financeira concreta decorrente da implementação da medida.

A alteração proposta é **formalmente adequada**, pois utiliza a técnica de remissão ao Anexo I da própria lei complementar, preservando a integridade do texto original e facilitando a consolidação normativa.

II.IV. Do quórum de votação

O projeto em análise é **lei complementar**, conforme sua própria denominação e a matéria tratada (alteração de anexo de lei complementar que dispõe sobre organização administrativa).



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Nos termos do art. 39 da Lei Orgânica do Município, ***“as leis complementares somente serão aprovadas se obtiverem a maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara Municipal”***.

O Regimento Interno da Câmara, em seu art. 140, reproduz a mesma exigência: ***“Os projetos de lei complementar somente serão aprovados se obtiverem maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara”***.

A Câmara Municipal de Votuporanga é composta por 15 (quinze) Vereadores, conforme art. 11 da Lei Orgânica.

Portanto, a **maioria absoluta** corresponde a **8 (oito) votos favoráveis**, independentemente do número de presentes, desde que a sessão conte com a presença mínima da maioria absoluta dos membros para deliberação (art. 28, caput, da LOM).

Ademais, o art. 28, § 2º, inciso X, da Lei Orgânica, e o art. 185, inciso X, do Regimento Interno, estabelecem que a aprovação e as alterações de matérias relativas à ***“criação, estrutura e atribuições de órgãos da Administração Municipal”*** dependem do voto favorável da **maioria absoluta** dos membros da Câmara.

Embora o projeto não crie órgão, ele altera atribuições de funções de confiança, o que se enquadra na mesma lógica de exigência de quórum qualificado.

Assim, o quórum de aprovação do PLC nº 18/2026 é de **maioria absoluta**, ou seja, **8 votos favoráveis**, em **turno único de discussão e votação**, conforme



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

art. 175, parágrafo único, do Regimento Interno, que dispõe que *“terão discussão única todos os projetos de leis ordinárias, leis complementares, de decretos legislativos e de resoluções”*.

III- DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, **opino pela constitucionalidade, legalidade e regular tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 18/2026**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que altera o inciso X do Anexo IV da Lei Complementar nº 552/2025, quanto às funções de confiança de Gestor da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Gestor da Rede Municipal de Educação Infantil.

O projeto atende aos requisitos de iniciativa privativa do Prefeito, não cria despesas, mantém a exigência de cargo efetivo para provimento das funções de confiança, e aprimora a descrição das atribuições, em consonância com os princípios constitucionais da administração pública.

Quórum de votação: o projeto deverá ser aprovado por **maioria absoluta** dos membros da Câmara Municipal, ou seja, **8 (oito) votos favoráveis**, em **turno único** de discussão e votação.

No mais, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Em síntese, eis o parecer. À superior consideração.

Votuporanga, 07 de outubro de 2026.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ROSELAINE CORREIA
Procuradora Legislativa
OAB/SP 368.365



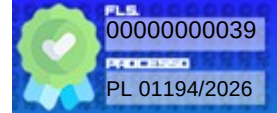
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PARECER JURÍDICO (CONSTITUCIONAL)**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 1194/2026** em **07/10/2026 às 16:46:06**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 7 de outubro de 2026.

ROSELAINE CORREIA
PROCURADORA LEGISLATIVA

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 07/10/2026 16:46:07 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-4F6P8J-7D1G1F-4X2W0W | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





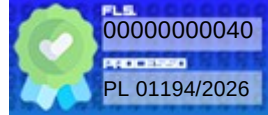
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2026

36ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

19ª LEGISLATURA: 01/01/2025 A 31/12/2028 | 2º ANO LEGISLATIVO: 01/01/2026 A 31/12/2026

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

	CABO RENATO ABDALA	FAVORÁVEL
	CARLIM DESPACHANTE	FAVORÁVEL
	DANIEL DAVID	PRESIDENTE VOTA NO EMPATE
	DÉBORA ROMANI	FAVORÁVEL
	ENGENHEIRO GLÁUBER LIMA	FAVORÁVEL
	GASPAR	FAVORÁVEL
	MARCÃO BRAZ	FAVORÁVEL
	MEIDÃO	FAVORÁVEL
	NATIELLE GAMA	FAVORÁVEL
	O WARTÃO	FAVORÁVEL
	OSMAIR FERRARI	FAVORÁVEL
	RICARDO BOZO	FAVORÁVEL
	SARGENTO MORENO	FAVORÁVEL
	SERGINHO DA FARMÁCIA	FAVORÁVEL
	VILMAR DA FARMÁCIA	FAVORÁVEL

ESTATÍSTICAS

VEREADORES	PRESENTES	AUSENTES	FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES	NECESSÁRIO
15	15	0	14	0	0	8

RESULTADO

APROVADO V.U

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, liberado nos autos em 13/10/2026 às 20:19:08. Para conferir o original, acesse o site <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>, informe o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2026.

e-CAM | PROCESSO ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO ELETRÔNICO



Documento enviado para assinatura do(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 07/10/2026 10:40:27 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROT-113875-3S6U40-1X2G5P | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



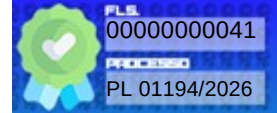
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **RELATÓRIO DE VOTAÇÃO DO(A) PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 1194/2026** em **13/10/2026 às 20:25:31**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 13 de outubro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
49.677.917/0001-14

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 13/10/2026 20:25:31 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-5ZZZ5S-7E8H6T-1A0F8Q | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





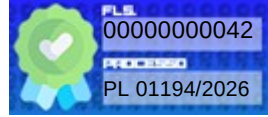
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2026

36ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

19ª LEGISLATURA: 01/01/2025 A 31/12/2028 | 2º ANO LEGISLATIVO: 01/01/2026 A 31/12/2026

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

	CABO RENATO ABDALA	FAVORÁVEL
	CARLÍM DESPACHANTE	FAVORÁVEL
	DANIEL DAVID	PRESIDENTE VOTA NO EMPATE
	DÉBORA ROMANI	FAVORÁVEL
	ENGENHEIRO GLÁUBER LIMA	FAVORÁVEL
	GASPAR	FAVORÁVEL
	MARCÃO BRAZ	FAVORÁVEL
	MEIDÃO	FAVORÁVEL
	NATIELLE GAMA	FAVORÁVEL
	O WARTÃO	FAVORÁVEL
	OSMAIR FERRARI	FAVORÁVEL
	RICARDO BOZO	FAVORÁVEL
	SARGENTO MORENO	FAVORÁVEL
	SERGINHO DA FARMÁCIA	FAVORÁVEL
	VILMAR DA FARMÁCIA	FAVORÁVEL

ESTATÍSTICAS

VEREADORES	PRESENTES	AUSENTES	FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES	NECESSÁRIO
15	15	0	14	0	0	8

RESULTADO

APROVADO V.U

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, liberado nos autos em 13/10/2026 às 20:25:30. Para conferir o original, acesse o site <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>, informe o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2026.

e-CAM | PROCESSO ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO ELETRÔNICO



Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 07/10/2026 10:40:32 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROT-113876-712F2T-4L6M5M | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



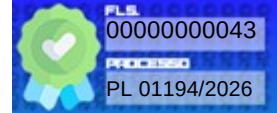
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **RELATÓRIO DE VOTAÇÃO DO(A) PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 1194/2026** em **13/10/2026 às 20:25:56**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 13 de outubro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
49.677.917/0001-14

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 13/10/2026 20:25:56 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-3V6A2Q-6W7Y6Y-3A2C2Y | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





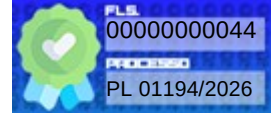
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2026

36ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

19ª LEGISLATURA: 01/01/2025 A 31/12/2028 | 2º ANO LEGISLATIVO: 01/01/2026 A 31/12/2026

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2026

	CABO RENATO ABDALA	FAVORÁVEL
	CARLIM DESPACHANTE	FAVORÁVEL
	DANIEL DAVID	PRESIDENTE VOTA NO EMPATE
	DÉBORA ROMANI	FAVORÁVEL
	ENGENHEIRO GLÁUBER LIMA	FAVORÁVEL
	GASPAR	FAVORÁVEL
	MARCÃO BRAZ	FAVORÁVEL
	MEIDÃO	FAVORÁVEL
	NATIELLE GAMA	FAVORÁVEL
	O WARTÃO	FAVORÁVEL
	OSMAIR FERRARI	FAVORÁVEL
	RICARDO BOZO	FAVORÁVEL
	SARGENTO MORENO	FAVORÁVEL
	SERGINHO DA FARMÁCIA	FAVORÁVEL
	VILMAR DA FARMÁCIA	FAVORÁVEL

ESTATÍSTICAS

VEREADORES	PRESENTES	AUSENTES	FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES	NECESSÁRIOS
15	15	0	14	0	0	8

RESULTADO

APROVADO V.U

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, liberado nos autos em 13/10/2026 às 20:25:54. Para conferir o original, acesse o site <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>, informe o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2026.



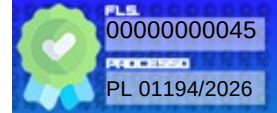
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **RELATÓRIO DE VOTAÇÃO DO(A) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2026**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 1194/2026** em **13/10/2026** às **20:27:29**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 13 de outubro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
49.677.917/0001-14

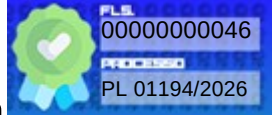
Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 13/10/2026 20:27:29 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-2K0F4P-8R8G5D-1G7E2R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



AUTÓGRAFO Nº 174 – DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

A Mesa da Câmara Municipal de Votuporanga faz publicar o seguinte autógrafo:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA RESOLVE:

APROVAR, nos seus termos, o Projeto de Lei Complementar nº 18/2026, que se refere ao Processo Legislativo nº 1194/2026, a saber:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O inciso X, do Anexo IV da Lei Complementar nº 552, de 19 de fevereiro de 2025, em relação às Funções de Confiança de Gestor da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Gestor da Rede Municipal de Educação Infantil, da Secretaria Municipal da Educação, passa a vigorar conforme o Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 14 de outubro de 2026.

DANIEL DAVID
Presidente

CABO RENATO ABDALA
1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria Parlamentar da Câmara Municipal de Votuporanga, em 14 de outubro de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
Secretária de Coordenação de Comissões Permanentes

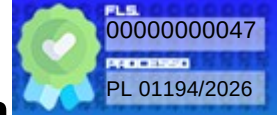
Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Anexo I

(a que se refere o art. 1º desta Lei Complementar)

Altera o inciso X do Anexo IV da Lei Complementar nº 552, de 19 de fevereiro de 2025
(em relação às Funções de Confiança de Gestor da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Gestor da Rede Municipal de Educação Infantil da Secretaria Municipal da Educação)

“ANEXO IV

Descrição de atribuições dos cargos em comissão, das funções de confiança e formas de provimento

X. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEEDU

Função de Confiança	Forma de provimento
Gestor da Rede Municipal de Ensino Fundamental	Função de Confiança, a ser exercida exclusivamente por servidor de cargo efetivo, integrante da classe permanente da carreira do magistério municipal, ocupante do cargo de Professor, Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola ou Coordenador Escolar da Rede Municipal de Ensino, desde que comprovada experiência em gestão escolar
Requisito da função: Ensino Superior Completo. Conhecimento em Informática. Experiência comprovada em gestão escolar. Habilidades comprovadas incluindo comunicação eficaz, empatia e resolução de conflitos. Capacidade de liderança. Dois anos de admissão em concurso público.	

1. Atua em consonância com o Secretário Municipal da Educação na programação global e nas tarefas de organização escolar, recrutamento, seleção e avaliação de pessoal para o ensino fundamental;
2. Assegura o cumprimento das políticas públicas do município para a educação;
3. Orienta, acompanha e avalia as propostas pedagógicas das unidades escolares;
4. Em nível de planejamento, coordenação e acompanhamento da rede municipal de ensino, atua, periodicamente, na execução da proposta pedagógica, por meio de reuniões com diretores e técnicos das unidades escolares;

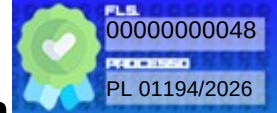
Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



5. Planeja, organiza e desenvolve eventos da Secretaria Municipal da Educação, em conjunto com o Secretário Municipal;
6. Atua in loco nas unidades escolares, acompanhando o dia a dia da equipe gestora escolar (Diretores, Vice-Diretores e Coordenadores), auxiliando no alinhamento às diretrizes da Secretaria Municipal da Educação e apoiando a equipe no equacionamento de dilemas, problemas e conflitos, sem prejuízo das atribuições e responsabilidades próprias de cada integrante da equipe gestora escolar;
7. Respeitadas as atribuições técnicas próprias dos profissionais responsáveis, coordena e programa a execução das atividades de recuperação dos alunos;
8. Planeja e desenvolve, em conjunto com os coordenadores pedagógicos, as orientações didático-pedagógicas para os profissionais do magistério, relativas à organização do trabalho;
9. No âmbito da gestão da Rede Municipal de Ensino, acompanha, avalia e controla as atividades curriculares das unidades escolares;
10. Atua nas ações propostas pela Secretaria Municipal da Educação, respeitadas as atribuições técnicas próprias dos profissionais responsáveis;
11. Promove a integração das ações pedagógicas e administrativas;
12. Subsidia a equipe no trabalho de orientação e acompanhamento das ações pedagógicas das escolas;
13. Acompanha, no âmbito de suas competências, as equipes e servidores vinculados às atividades sob sua gestão, incentivando iniciativas de formação, desenvolvimento e treinamento e avaliando os resultados das ações desenvolvidas.
1. Executa diretamente ou em conjunto com outros níveis hierárquicos outras atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo Secretário Municipal de Educação.

Função de Confiança	Forma de provimento
Gestor da Rede Municipal de Educação Infantil	Função de Confiança, a ser exercida exclusivamente por servidor de cargo efetivo, integrante da classe permanente da carreira do magistério municipal, ocupante do cargo de Professor, Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola ou Coordenador Escolar da Rede Municipal de Ensino, desde que comprovada experiência em gestão escolar
Requisito da função: Ensino Superior Completo. Conhecimento em Informática. Experiência comprovada em gestão escolar. Habilidades comprovadas incluindo comunicação eficaz, empatia e resolução de conflitos. Capacidade de liderança.	

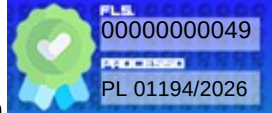
Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Dois anos de admissão em concurso público.

1. Atua em consonância com o Secretário Municipal da Educação na programação global e nas tarefas de organização escolar, recrutamento, seleção e avaliação de pessoal para a educação infantil;
2. Assegura o cumprimento das políticas públicas do município para a educação;
3. Em nível de planejamento, coordenação e acompanhamento da rede municipal de ensino, atua na orientação, acompanhamento e avaliação das propostas pedagógicas das unidades escolares;
4. Em articulação com as equipes gestoras das unidades escolares e, respeitadas as atribuições técnicas próprias dos profissionais responsáveis, acompanha os projetos pedagógicos desenvolvidos pelas unidades escolares;
5. No âmbito da gestão da Rede Municipal de Ensino, acompanha, avalia e controla as atividades curriculares das unidades escolares;
6. Em nível de planejamento, coordenação e acompanhamento da rede municipal de ensino, atua, periodicamente, na execução da proposta pedagógica, por meio de reuniões com diretores e técnicos das unidades escolares;
7. Coordena, periodicamente, a execução da proposta pedagógica, por meio de reuniões com diretores e coordenadores pedagógicos das unidades escolares;
8. Planeja, organiza e desenvolve eventos da Secretaria Municipal da Educação, em conjunto com o Secretário Municipal;
9. Atua in loco nas unidades escolares, acompanhando o dia a dia da equipe gestora escolar (Diretores, Vice-Diretores e Coordenadores), auxiliando no alinhamento às diretrizes da Secretaria Municipal da Educação e apoiando a equipe no equacionamento de dilemas, problemas e conflitos, sem prejuízo das atribuições e responsabilidades próprias de cada integrante da equipe gestora escolar;
10. Planeja e desenvolve, em conjunto com os coordenadores pedagógicos as orientações didático-pedagógicas para os profissionais do magistério, relativas à organização do trabalho;
11. Executa ações propostas pelo Secretário Municipal da Educação;
12. Participa da elaboração da visão e missão institucional e define as metas e objetivos educacionais;
13. Disponibiliza insumos para nortear políticas públicas relativas e educação infantil por meio do levantamento das necessidades educacionais;
14. Participa de reuniões, comissões e grupos de trabalho;
15. Promove a integração das ações pedagógicas e administrativas;
16. Subsidiar a equipe no trabalho de orientação e acompanhamento das ações pedagógicas das escolas;
17. Acompanha, no âmbito de suas competências, as equipes e servidores vinculados às atividades sob sua gestão, incentivando iniciativas de formação, desenvolvimento e treinamento e avaliando os resultados das ações desenvolvidas.
18. Executa diretamente ou em conjunto com outros níveis hierárquicos outras atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo Secretário Municipal de Educação.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





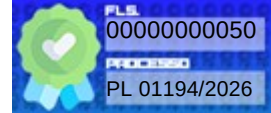
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	14/10/2026 11:26:16

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 54.232.189.113 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: MgTadpZl/U8J8g== | VALID_FROM: 2025-12-18 19:07:06 | VALID_TO: 2026-12-18 19:07:06 | FINGERPRINT: FFA44D3F1185A028977E41F9DA0433B3913C8C6F | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 19058B56020389EE7927B58042DA09DD7311E4CE | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
RENATO DE SOUZA OLIVEIRA	DOCUMENTO ASSINADO	14/10/2026 11:30:05

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 128.0.5.80 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: AINXR5aWZozsk88= | VALID_FROM: 2025-12-23 18:04:54 | VALID_TO: 2026-12-23 18:04:54 | FINGERPRINT: B9D48F4F29A62E4EDEB6FC9CD26AA0899CBAEC39 | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 81EE8BA55071415C446ECF279B0387A4FDF79922 | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
LARISSA MARTA SILVA CARDOSO	DOCUMENTO ASSINADO	14/10/2026 10:46:16

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 128.0.1.42 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: YQEIAQIL+eE= | VALID_FROM: 2025-01-09 16:57:00 | VALID_TO: 2028-01-09 16:57:00 | FINGERPRINT: 9CF754A5F88856FFB4E1652E3827F35EC34B748F | ISSUER: AC SOLUTI Multipla v5 | RDN_ISSUER: /C=BR/O=ICP-Brasil/OU=AC SOLUTI v5/CN=AC SOLUTI Multipla v5 | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: D5CE83DD0564B531D2C03621084AF4FBFF069FDA | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **AUTÓGRAFO NOS SEUS TERMOS Nº 174/2026** - chave de acesso: **PROTM-114417-4Q8H1W-4F0Z6Y**, adicionado em **14/10/2026 às 09:35:01**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.





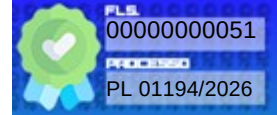
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **AUTÓGRAFO NOS SEUS TERMOS Nº 174/2026**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 1194/2026** em **14/10/2026** às **09:35:01**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 14 de outubro de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

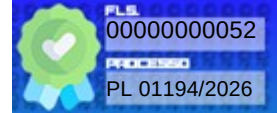
Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 14/10/2026 10:44:19 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-115A3K-2C0Q7E-4K2K6U | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



OFÍCIO DA PRESIDÊNCIA Nº 358/2026/GP/DANIEL DAVID

Votuporanga/SP, 14 de outubro de 2026

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Por intermédio deste, encaminho a Vossa Excelência os Autógrafos nºs 171 a 174/2026, referentes, respectivamente, aos Projetos de Lei nºs 196 e 204/2026 e aos Projetos de Lei Complementar nºs 17 e 18/2026, aprovados por esta Câmara Municipal na 36ª Sessão Ordinária, realizada em 13 de outubro de 2026.

Sem mais para o momento, renovo votos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

DANIEL DAVID
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito Municipal
Votuporanga - SP

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 14/10/2026 09:02:43 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-114402-8S0C80-0D8Q5T | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





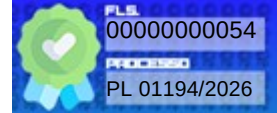
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **OFÍCIO DO PRESIDENTE Nº 358/2026 ENCAMINHANDO O AUTÓGRAFO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 1194/2026** em **14/10/2026 às 11:40:57**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 14 de outubro de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 14/10/2026 11:40:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-M-5T5D8E-2A1H6S-3Q6J1Q | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Re: ENCAMINHA AUTÓGRAFOS REFERENTES AOS PROJETOS APROVADOS NA 36ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 13 DE OUTUBRO DE 2026

De

<gabcivil@votuporanga.sp.gov.br>

Para

<comissoes@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Data

2026-10-14 13:22

Prezados,
Acuso recebimento.
Atenciosamente,

Natalia Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe de Departamento

Em 14/10/2026 11:43, comissoes@camaravotuporanga.sp.gov.br escreveu:

Prezados colegas,

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Segue em anexo o Ofício da Presidência nº 358/2026 encaminhando os Autógrafos referentes aos projetos aprovados na 36ª Sessão Ordinária, realizada em 13 de outubro de 2026.

Sem mais, renovo protestos da mais elevada estima e consideração.

At.te,
Larissa Marta Silva Cardoso
Secretária de Coordenação de Comissões Permanentes
Secretaria Parlamentar
Câmara de Votuporanga/SP

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 14/10/2026 13:32:29 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTМ-114584-5Z8H8S-2H2C6P | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





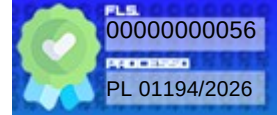
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **COMPROVANTE DE ENVIO E RECEBIMENTO DO AUTÓGRAFO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 1194/2026** em **14/10/2026 às 13:32:29**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 14 de outubro de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 14/10/2026 13:32:30 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-M-714P1C-8S7Q3D-8M7O1T | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





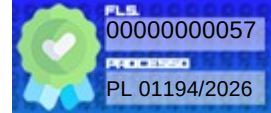
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO E RECEBIMENTO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 1194/2026

CERTIFICO e dou fé que o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2026**, foi encaminhado ao(s) destinatário(s) abaixo relacionado(s), em **14/10/2026** às **13:35:48**.

MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO

DEVOLUÇÃO À SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DESTINATÁRIO(S)

STATUS

PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI

PENDENTE

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 14 de outubro de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES